



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026**

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Além Paraíba

OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo: equipamentos de processamento de dados (tablet) e material de processamento de dados (capa e película protetora) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$57.890,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

DIA 19/06/2026 ÀS 09H

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA ENTRE AS PROPOSTAS CADASTRADAS:

DIA 19/06/2026 ÀS 09:05H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



SUMÁRIO

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 09/2026	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
3. DO INGRESSO NA DISPENSA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DA FASE DE LANCES	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7. DA CONTRATAÇÃO	13
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	19
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	19
ANEXO II	27
MAPA DE RISCOS	27
ANEXO III	31
TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO IV	47
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO V	50
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA	50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Além Paraíba, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado(a) Praça Coronel Breves, nº30, São José, Além Paraíba/MG, CEP:36.660-000, realizará dispensa eletrônica de licitação por valor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e de consumo: equipamentos de processamento de dados (tablet) e material de processamento de dados (capa e película protetora) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba.

1.2. A especificação dos itens e o valor estimado da contratação se encontram na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>TABLET TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ; TECNOLOGIA IPS, LCD, LTPS OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO.</p> <p>PROCESSAMENTO PROCESSADOR OCTA-CORE; FREQUÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 2,8 GHZ; ARQUITETURA COMPATÍVEL COM MULTITAREFA AVANÇADA, VIDEOCONFERÊNCIA, PRODUTIVIDADE E APLICAÇÕES GRÁFICAS; PROCESSADOR FABRICADO EM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 5 NANÔMETROS.</p> <p>MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO UFS OU SUPERIOR.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM GOOGLE PLAY STORE; COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS, VIDEOCONFERÊNCIA E SUÍTES DE PRODUTIVIDADE.</p> <p>CONNECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C;</p>	Unid.	15	R\$3.667,10	R\$56.006,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	<p>GPS INTEGRADO.</p> <p>ÁUDIO E MULTIMÍDIA SISTEMA DE ALTO-FALANTES ESTÉREO COM NO MÍNIMO QUATRO ALTO-FALANTES INTEGRADOS; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM FRONTAL INTEGRADA; CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA.</p> <p>BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL ATIVA; COMPATIBILIDADE COM TECLADO EXTERNO DEDICADO OU VIA BLUETOOTH; SUPORTE A MULTITAREFA COM MÚLTIPLAS JANELAS SIMULTÂNEAS.</p> <p>CONSTRUÇÃO PESO MÁXIMO DE 750 G; ESPESSURA MÁXIMA DE 7 MM; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO, METAL OU ACABAMENTO PREMIUM EQUIVALENTE.</p> <p>GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAMSUNG GALAXY TAB S10 FE, XIAOMI PAD 7 E LENOVO YOGA TAB PLUS.</p>				
2	<p>CAPA GIRATÓRIA DE COURO COMPATÍVEL PARA O TABLET 11" POLEGADAS. - MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU. GIRATÓRIA 360°. DEVE POSSIR ORIFÍCIO PARA A CÂMERA TRASEIRA DO TABLET. A CAPA DEVE PROTEGER PARTE FRONTAL E TRAZEIRA DO TABLET QUANDO FECHADA. COR: PRETO</p>	Unid.	15	R\$106,81	R\$1.602,15
3	<p>PELÍCULA DE VIDRO COMPATÍVEL PARA O TABLET DE 11" POLEGADAS.</p>	Unid.	15	R\$85,45	R\$1.281,75
TOTAL GERAL: R\$57.890,40					

1.3. Os itens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2024.

1.4. Os termos constantes neste descritivo possuem caráter meramente orientativo, destinados a assegurar clareza e precisão na definição do objeto, não devendo ser interpretados como elementos restritivos a ampla competitividade. Qualquer referência a funcionalidades, marcas, modelos ou características específicas tem caráter exemplificativo, visando apenas estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho esperados pela administração, não sendo tais menções utilizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



como requisitos de desclassificação. Fica expressamente admitida a apresentação de propostas contendo produtos de marcas ou modelos distintos, desde que possuam características técnicas equivalentes ou superiores as aqui descritas, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei federal no 14.133/2021.

Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso e seus Anexos;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) LICITANET disponível no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br/>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123 de 2006 (alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014).

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta contratação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, assinar as declarações lá exigidas.

3.11. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido pelo Agente de Contratação responsável pela disputa.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$01,00 (um real).

4.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6.10. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

6.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.12. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira e técnica:

6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



6.23. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade do licitante na prestação de serviço para objeto idêntico ou semelhante.

6.23.1. Para comprovação de qualificação técnica, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de demonstrar a capacidade do licitante.

Documento Complementar de Habilitação:

6.24. Declaração única conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

6.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.27. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso.

6.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de dispensa, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



7.1. Após a ratificação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado até o limite da dispensa, considerando o somatório das prorrogações.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Quem der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Quem der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Quem der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Quem deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Quem não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Quem não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



8.1.8. Quem apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Quem fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Quem praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Quem praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a contratante;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 e será exigido seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. A multa será no importe de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



8.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.4;

8.6.2. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.5;

8.6.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.1 e 8.1.6;

8.6.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

8.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

8.14. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



8.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações públicas e Site da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

9.3. Todas as referências de tempo no Aviso observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A ratificação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600
E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



9.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.alemparaiba.mg.leg.br/>.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Única

Além Paraíba, 14 de maio de 2026

DAVID DA PAZ SILVEIRA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE TABLETS, PELÍCULAS DE VIDRO E CAPAS DE PROTEÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. SETOR RESPONSÁVEL

Identificação da Demanda/ Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Solicitação: Amanda Wernech dos Santos.

Tipo de Demanda: A presente demanda decorre dos **DFDs – Documento de Formalização de Demanda realizados pela Diretoria Administrativa.**

2. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes e de consumo – **tablets, películas de vidro e capas de proteção** - destinados ao uso no plenário da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, visando modernizar e aprimorar os processos de **registro de presença, votação eletrônica dos parlamentares**, bem como garantir maior eficiência, confiabilidade e qualidade das sessões legislativas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os tablets do objeto da contratação estavam previstos no Plano de Contratações Anual deste ano, porém foram incluídos junto ao pedido as películas de vidro e capas visando a proteção dos tablets.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS FUNCIONAIS:

A aquisição de **tablets modernos** permitirá maior agilidade, precisão e segurança nos procedimentos legislativos digitais, proporcionarão maior mobilidade aos vereadores além de fortalecer a eficiência das atividades parlamentares. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Compatibilidade com sistemas administrativos e legislativos utilizados pela Câmara;
- Sistema operacional atualizado e suporte a aplicativos institucionais;
- Conectividade Wi-Fi estável;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Certificação da ANATEL;
- Acessórios compatíveis com o modelo fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Assim, a contratação atende ao **interesse público**, aos princípios da **eficiência, modernização administrativa, economicidade e continuidade do serviço público**.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: Aquisição de Tablets (Material Permanente) – A aquisição de tablets, justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos trabalhos legislativos durante as sessões plenárias, promovendo maior eficiência, organização e sustentabilidade administrativa. A utilização desses dispositivos possibilitará o acesso digital e em tempo real a pautas, projetos de lei, indicações, requerimentos e demais documentos oficiais, reduzindo significativamente o consumo de papel, os custos com impressão e o tempo de distribuição de materiais. Os tablets contribuirão diretamente para a celeridade e qualidade das sessões, permitindo consultas rápidas, acompanhamento das matérias em tramitação, registros e apoio a eventuais processos de votação eletrônica, além de favorecer a transparência e a padronização dos procedimentos internos. Por se tratarem de bens duráveis, com vida útil prolongada, enquadram-se como investimento em infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo, trazendo benefícios contínuos ao longo do tempo. Dessa forma, a aquisição mostra-se tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Aquisição de Películas de Vidro e Capas de Proteção conforme o modelo dos tablets que serão adquiridos (Material de Consumo) – A aquisição de películas de vidro e capas de proteção, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade física e funcional dos tablets utilizados nas atividades legislativas. Considerando o uso frequente dos equipamentos durante as sessões plenárias e demais atividades institucionais, tais acessórios são essenciais para minimizar riscos de danos decorrentes de quedas, impactos, riscos na tela e desgaste natural. Esses itens possuem vida útil limitada e estão sujeitos à substituição periódica, especialmente as películas de vidro, que atuam como camada de proteção direta da tela, absorvendo impactos e evitando danos mais graves ao equipamento. As capas de proteção, por sua vez, contribuem para a conservação estrutural dos tablets, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a durabilidade dos bens permanentes. Assim, a aquisição desses materiais configura medida preventiva e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção do patrimônio público e a eficiência na utilização dos recursos tecnológicos, em consonância com os princípios da economicidade e da boa gestão pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de tablets, acompanhados de películas de vidro e capas de proteção, com a finalidade de modernizar e otimizar os trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal.

Os tablets serão utilizados durante as sessões plenárias e nas atividades administrativas, permitindo o acesso digital, em tempo real, a documentos oficiais, tais como pautas, projetos de lei, indicações, requerimentos e demais expedientes legislativos. A utilização desses dispositivos possibilitará maior agilidade na condução dos trabalhos, melhoria na organização das informações, apoio a eventuais sistemas de votação eletrônica e ampliação da transparência dos processos legislativos.

Complementarmente, as películas de vidro e capas de proteção integram a solução como itens essenciais para a preservação da integridade física dos equipamentos, reduzindo riscos de danos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



decorrentes do uso contínuo, como quedas, impactos e desgaste natural. Esses acessórios contribuem diretamente para a conservação dos tablets, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção corretiva ou substituição precoce.

A solução contempla, portanto, não apenas a disponibilização dos equipamentos tecnológicos, mas também a adoção de medidas preventivas para sua adequada conservação, garantindo continuidade operacional, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como uma solução integrada, que alia inovação tecnológica, sustentabilidade (com a redução do uso de papel), economicidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
55276322	<p>TABLET TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ; TECNOLOGIA IPS, LCD, LTPS OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO.</p> <p>PROCESSAMENTO PROCESSADOR OCTA-CORE; FREQUÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 2,8 GHZ; ARQUITETURA COMPATÍVEL COM MULTITAREFA AVANÇADA, VIDEOCONFERÊNCIA, PRODUTIVIDADE E APLICAÇÕES GRÁFICAS; PROCESSADOR FABRICADO EM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 5 NANÔMETROS.</p> <p>MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO UFS OU SUPERIOR.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM GOOGLE PLAY STORE; COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS, VIDEOCONFERÊNCIA E SUÍTES DE PRODUTIVIDADE.</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C; GPS INTEGRADO.</p> <p>ÁUDIO E MULTIMÍDIA SISTEMA DE ALTO-FALANTES ESTÉREO COM NO MÍNIMO QUATRO ALTO-FALANTES INTEGRADOS; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM FRONTAL INTEGRADA; CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA.</p> <p>BATERIA</p>	UN	15

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



	<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL ATIVA; COMPATIBILIDADE COM TECLADO EXTERNO DEDICADO OU VIA BLUETOOTH; SUPORTE A MULTITAREFA COM MÚLTIPLAS JANELAS SIMULTÂNEAS.</p> <p>CONSTRUÇÃO PESO MÁXIMO DE 750 G; ESPESSURA MÁXIMA DE 7 MM; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO, METAL OU ACABAMENTO PREMIUM EQUIVALENTE.</p> <p>GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAMSUNG GALAXY TAB S10 FE, XIAOMI PAD 7 E LENOVO YOGA TAB PLUS.</p>		
55276323	<p>CAPA GIRATÓRIA DE COURO COMPATÍVEL PARA O TABLET 11" POLEGADAS. - MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU. A CAPA DEVE PROTEGER PARTE FRONTAL E TRAZEIRA DO TABLET QUANDO FECHADA. COR: PRETO</p>	UN	15
55276324	<p>PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET DE 11" POLEGADAS.</p>	UN	15

A quantidade de 15 tablets foi definida com base no número de vereadores da Câmara Municipal, acrescido de unidades de reserva para substituição em caso de falhas ou manutenção. As quantidades de capas e películas seguem a mesma proporção, garantindo proteção individual para cada equipamento adquirido.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros de mercado, mediante a consulta a múltiplas fontes, em conformidade com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas. Para a composição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com a realidade mercadológica vigente.

Tabela 1 – Comparativo de Todos os Fornecedores e Valor de Referência						
Item	Descrição	Valor de Referência (R\$)	Microservice (R\$)	Maria Laura (R\$)	Carolina Rizzo (R\$)	Josiane Pereira (R\$)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



1	Capa para Tablet 11"	R\$106,81	R\$91,42	R\$100,00	R\$95,00	R\$140,80
2	Película de Vidro para Tablet 11"	R\$85,45	R\$89,00	R\$108,00	R\$91,90	R\$52,90
3	Tablet 11"	R\$3.667,10	R\$3.998,00	R\$4.189,00	R\$4.099,00	R\$2.382,40

Tabela 2 – Estatística dos Valores Cotados

Item	Descrição	Valor Mínimo Unitário (R\$)	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	Capa para Tablet 11"	R\$91,42	R\$106,81	R\$140,80
2	Película de Vidro para Tablet 11"	R\$52,90	R\$85,45	R\$108,00
3	Tablet 11"	R\$2.382,40	R\$3.667,10	R\$4.189,00

Tabela 3 – Valor Total por Item (15 Unidades)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Capa para Tablet 11"	15	R\$106,81	R\$1.602,15
2	Película de Vidro para Tablet 11"	15	R\$85,45	R\$1.281,75
3	Tablet 11"	15	R\$3.667,10	R\$55.006,50
Total Geral Estimado				R\$57.890,40

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento da contratação, considerando que:

- Os itens compõem uma solução tecnológica integrada para uso no plenário que devem seguir o mesmo modelo do tablet fornecido;
- O parcelamento não traria vantagem técnica nem econômica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



- A aquisição conjunta favorece a padronização e a compatibilidade dos equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste ETP. A aquisição dos equipamentos é **autônoma**, não dependendo da execução de outros contratos para sua plena utilização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Modernização da infraestrutura tecnológica do plenário;
- Maior confiabilidade e agilidade nos processos de votação e registro de presença;
- Redução de falhas operacionais durante as atividades legislativas;
- Mobilidade e eficiência administrativa;
- Acesso digital, em tempo real, a documentos oficiais, tais como pautas, projetos de lei, indicações, requerimentos e demais expedientes legislativos;
- Proteção dos equipamentos a serem adquiridos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Designar fiscal para acompanhar o recebimento dos equipamentos;
- Verificar conformidade técnica com as especificações do DFD;
- Realizar testes de funcionamento no plenário;
- Providenciar a incorporação patrimonial dos bens permanentes.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a realidade já existente no âmbito da Câmara Municipal.

Inicialmente, destaca-se que atualmente são utilizados **notebooks** para apoio às sessões plenárias. Contudo, a experiência prática evidenciou limitações relacionadas à mobilidade, ao tempo de inicialização, à necessidade de maior espaço físico nas bancadas e à menor praticidade no uso durante as sessões.

Diante disso, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Manutenção do uso de notebooks:

Embora já utilizados, os notebooks apresentam desvantagens operacionais, tais como maior peso, necessidade de abertura e posicionamento mais complexo, maior consumo de energia e menor praticidade para consultas rápidas durante as sessões. Além disso, não representam solução otimizada frente às tecnologias atualmente disponíveis e parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se com desgaste avançado e redução de vida útil, apresentando limitações técnicas e econômicas para manutenção.

II – Utilização de documentos físicos (papel):



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Alternativa considerada inadequada, tendo em vista o elevado custo operacional contínuo com impressões, maior tempo de distribuição de documentos, dificuldade de organização e impacto ambiental negativo, contrariando princípios de eficiência e sustentabilidade.

III – Aquisição de tablets:

Solução que se mostrou mais vantajosa, considerando: maior mobilidade e ergonomia no uso em plenário; inicialização rápida e facilidade de acesso às informações; interface intuitiva, favorecendo a usabilidade pelos parlamentares; redução significativa do uso de papel; menor custo de manutenção em comparação com notebooks; adequação às práticas modernas de digitalização dos processos legislativos.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição de tablets** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo a modernização das atividades legislativas e maior eficiência na condução das sessões plenárias.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contribui positivamente para a redução do consumo de papel, promovendo sustentabilidade ambiental.

Quanto aos equipamentos eletrônicos, ao final de sua vida útil, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente sobre resíduos sólidos, especialmente quanto ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

Assim, os impactos ambientais são considerados **baixos e mitigáveis**, não representando óbice à contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável, economicamente razoável e administrativamente adequada**, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e conveniência da aquisição de tablets, películas de vidro e capas de proteção**, destinados ao uso nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, conforme solicitado nos DFDs, sendo a solução adequada às necessidades institucionais, promovendo modernização, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS			
Risco Identificado	Possível Causa	Impacto	Medidas Mitigadoras

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Aquisição de equipamentos em desacordo com as especificações	Falhas na descrição técnica ou proposta do fornecedor divergente	Prejuízo ao desempenho das atividades legislativas e necessidade de substituição	Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência e exigir conferência no recebimento
Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos, indisponibilidade em estoque ou falha do fornecedor	Comprometimento do cronograma de implantação da solução	Prever prazos contratuais com penalidades e exigir comprovação de capacidade de fornecimento
Danos aos equipamentos durante o uso	Manuseio inadequado ou ausência de proteção adequada	Prejuízo ao patrimônio público e interrupção das atividades	Utilização obrigatória de capas e películas e orientação aos usuários
Incompatibilidade entre acessórios e tablets	Aquisição de modelos não compatíveis	Impossibilidade de uso adequado dos acessórios	Vincular a compra dos acessórios ao modelo do tablet adquirido
Problemas técnicos nos tablets	Defeitos de fabricação ou falhas de hardware/software	Interrupção das atividades legislativas	Exigir garantia mínima de 12 meses e suporte técnico do fornecedor.
Subutilização dos equipamentos	Falta de treinamento ou resistência ao uso	Baixo aproveitamento do investimento público	Promover treinamento e orientação aos usuários

Além Paraíba, 29 de abril de 2026

Departamento de Material e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



ANEXO II MAPA DE RISCOS

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo, por intermédio da aplicação dos conceitos e práticas definidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, utilizada subsidiariamente, e utilizando o instrumento denominado “Mapa de Gerenciamento de Riscos” contendo, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição de material permanente: equipamentos para áudio, vídeo e foto; e equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba.
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

Aquisição de material permanente: equipamentos para áudio, vídeo e foto; e equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba.

A aquisição dos itens soluciona a falta dos mesmos, contribuindo para modernização da infraestrutura tecnológica do plenário desta Casa Legislativa.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços/ Especificação técnica inadequada		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



Id.	Dano:	
1.	Aquisição de equipamento incompatível com o esperado, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Definir requisitos mínimos, fazer verificação e eventual adequação das especificações	Elaborador do DFD e ETP
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correção para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Frustrar a contratação plena da solução em caso de quantidade insuficiente.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Tentar validar as quantidades com o setor responsável e com a experiência dos fornecedores.	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 04:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	() Médio	(x) Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação

FASE II: Licitação

RISCO 05:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo	Presidência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pelo Jurídico	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 06:	Contratação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Agente de Contratação	

FASE III: Fornecimento dos Itens

RISCO 07:	Atraso na entrega		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos itens		
2.	Impacto no cronograma de uso		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA****Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600

E-mail: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com



1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

RISCO 08:	Produto diferente do solicitado/ Erro de envio ou especificação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Não apresentar qualidade compatível com o objeto contratado		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar conferência detalhada no recebimento	Comissão de recebimento	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Efetuar junto à empresa troca por itens compatíveis com as especificações	Fiscal do Contrato/ Gestor do contrato	
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Fiscal do Contrato/ Gestor do contrato	

Além Paraíba, 18 de maio de 2026.

Assinatura do responsável
Agente de ContrataçãoAssinatura do responsável
FiscalAssinatura do responsável
Gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 15/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e de consumo: equipamentos de processamento de dados (tablet) e material de processamento de dados (capa e película protetora) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba.

1.2. A especificação dos itens e o valor estimado da contratação se encontram na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>TABLET TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ; TECNOLOGIA IPS, LCD, LTPS OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO.</p> <p>PROCESSAMENTO PROCESSADOR OCTA-CORE; FREQUÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 2,8 GHZ; ARQUITETURA COMPATÍVEL COM MULTITAREFA AVANÇADA, VIDEOCONFERÊNCIA, PRODUTIVIDADE E APLICAÇÕES GRÁFICAS; PROCESSADOR FABRICADO EM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 5 NANÔMETROS.</p> <p>MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB;</p>	Unid.	15	R\$3.667,10	R\$56.006,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



<p>TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO UFS OU SUPERIOR.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM GOOGLE PLAY STORE; COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS, VIDEOCONFERÊNCIA E SUÍTES DE PRODUTIVIDADE.</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C; GPS INTEGRADO.</p> <p>ÁUDIO E MULTIMÍDIA SISTEMA DE ALTO-FALANTES ESTÉREO COM NO MÍNIMO QUATRO ALTO-FALANTES INTEGRADOS; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM FRONTAL INTEGRADA; CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA.</p> <p>BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL ATIVA; COMPATIBILIDADE COM TECLADO EXTERNO DEDICADO OU VIA BLUETOOTH; SUPORTE A MULTITAREFA COM MÚLTIPLAS JANELAS SIMULTÂNEAS.</p> <p>CONSTRUÇÃO PESO MÁXIMO DE 750 G; ESPESSURA MÁXIMA DE 7 MM; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO, METAL OU ACABAMENTO PREMIUM EQUIVALENTE.</p> <p>GARANTIA</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAMSUNG GALAXY TAB S10 FE, XIAOMI PAD 7 E LENOVO YOGA TAB PLUS.				
2	CAPA GIRATÓRIA DE COURO COMPATÍVEL PARA O TABLET 11" POLEGADAS. - MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU. A CAPA DEVE PROTEGER PARTE FRONTAL E TRAZEIRA DO TABLET QUANDO FECHADA. COR: PRETO	Unid.	15	R\$106,81	R\$1.602,15
3	PELÍCULA DE VIDRO COMPATÍVEL PARA O TABLET DE 11" POLEGADAS.	Unid.	15	R\$85,45	R\$1.281,75
TOTAL GERAL: R\$ 57.890,40					

1.3. Os itens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2024.

1.4. Os termos constantes neste descritivo possuem caráter meramente orientativo, destinados a assegurar clareza e precisão na definição do objeto, não devendo ser interpretados como elementos restritivos a ampla competitividade. Qualquer referência a funcionalidades, marcas, modelos ou características específicas tem caráter exemplificativo, visando apenas estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho esperados pela administração, não sendo tais menções utilizadas como requisitos de desclassificação. Fica expressamente admitida a apresentação de propostas contendo produtos de marcas ou modelos distintos, desde que possuam características técnicas equivalentes ou superiores as aqui descritas, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei federal no 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Tablets se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento dos trabalhos legislativos durante as sessões plenárias, promovendo maior eficiência, organização e sustentabilidade administrativa. Os tablets vão contribuir para celeridade e qualidade das sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



As capas de proteção e películas de vidro vão preservar a integridade física e funcional dos tablets, já que esses serão frequentemente usados, os acessórios são essenciais para minimizar danos decorrentes de quedas, impactos, riscos na tela e desgaste natural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos itens soluciona a falta dos mesmos, contribuindo para modernização da infraestrutura tecnológica do plenário desta Casa Legislativa, visto que eles se integram ao sistema de votação das matérias existente no parlamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento às leis ambientais, visando medidas que evitem impactos ao meio ambiente, será exigido e fiscalizado:

4.1.1. A utilização de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais, priorizando a economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exclusivo para ME, EPP ou equiparada

4.3. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 1223 de 2006 (alterada pela LC147 de 07 de agosto de 2014).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os itens devem ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

5.2. Os itens devem conter as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.3. As capas e películas protetoras devem ser compatíveis com o Tablet.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5.4. As propostas de preço deverão apresentar valor total dos bens e serviços, inclusive com encargos, frete e impostos.

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

6.2. Disponibilizar extintores de incêndio reserva em quantidade equivalente aos equipamentos recolhidos para recarga.

6.3. Receber os valores que lhe forem devidos pelos serviços prestados, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.

6.5. A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar a recarga. Em caso de comportamento desabonador do colaborador, fica a contratada obrigada a substituí-lo.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos.

6.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

6.8. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

6.9. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

6.10. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

6.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.2. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

7.3. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.5. Emitir Ordem de Serviço.

7.6. Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;

7.7. Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;

7.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

7.9. Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jézio Rubim de Souza, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

8.11. O gestor do contrato será a servidora Amanda Wernech dos Santos ou quem a substituir na Diretoria da Câmara e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9.10. Em caso de forte oscilação positiva ou qualquer oscilação negativa do IPCA, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº1.234/2012.

9.12.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

9.12.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/212, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de **Menor Preço por Lote.**

Exigências de habilitação

10.2. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

10.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

10.12. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

10.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

10.23. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade do licitante na prestação de serviço para objeto idêntico ou semelhante.

10.24. Para comprovação de qualificação técnica, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de demonstrar a capacidade do licitante.

Documento Complementar de Habilitação:

10.25. Declaração única conforme modelo disponibilizado no Anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.890,40**, (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23, §1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes estão cientes de que os dados pessoais eventualmente fornecidos neste certame serão coletados e tratados pela Administração Pública para fins exclusivos de planejamento, instrução, julgamento e execução dos atos necessários ao procedimento licitatório e à futura contratação, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.

12.2. A participação neste processo licitatório implica consentimento tácito ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, sendo assegurados aos titulares dos dados os direitos previstos no art. 18 da referida Lei.

12.3. Os licitantes se comprometem, caso contratados, a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer incidente ou tratamento inadequado de dados realizado em desconformidade com a legislação vigente.

12.4. A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental das medidas de segurança, governança e boas práticas adotadas pela licitante no tratamento dos dados pessoais tratados direta ou indiretamente no contexto da licitação.

12.5. A LICITANTE fica obrigada a notificar a CÂMARA MUNICIPAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais.

12.7. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CÂMARA MUNICIPAL e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

12.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e órgãos de controle administrativo.

12.9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem válidas durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame. Ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Quem der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Quem der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Quem der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Quem deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Quem não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Quem não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Quem apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Quem fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Quem praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Quem praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a contratante;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 e será exigido seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. A multa será no importe de:

13.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.4;

13.6.2. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.5;

13.6.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.1 e 13.1.6;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13.6.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.2, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.14. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.01.01.031.0002.1.0001 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 4.4.90.52
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.01.01.01.031.0001.2.0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Além Paraíba, 06 de maio de 2026.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

DISPENSA Nº: 09/2026

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	e-mail:		

Para os fornecimentos objeto da dispensa em referência propomos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ; TECNOLOGIA IPS, LCD, LTPS OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO. PROCESSAMENTO PROCESSADOR OCTA-CORE; FREQUÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 2,8 GHZ; ARQUITETURA COMPATÍVEL COM MULTITAREFA AVANÇADA, VIDEOCONFERÊNCIA, PRODUTIVIDADE E APLICAÇÕES GRÁFICAS; PROCESSADOR FABRICADO EM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 5 NANÔMETROS. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO	UNID.	15		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



<p>MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO UFS OU SUPERIOR.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM GOOGLE PLAY STORE; COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS, VIDEOCONFERÊNCIA E SUÍTES DE PRODUTIVIDADE.</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; PORTA USB TIPO-C; GPS INTEGRADO.</p> <p>ÁUDIO E MULTIMÍDIA SISTEMA DE ALTO-FALANTES ESTÉREO COM NO MÍNIMO QUATRO ALTO-FALANTES INTEGRADOS; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM FRONTAL INTEGRADA; CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA.</p> <p>BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL ATIVA; COMPATIBILIDADE COM TECLADO EXTERNO DEDICADO OU VIA BLUETOOTH; SUPORTE A MULTITAREFA COM MÚLTIPLAS JANELAS SIMULTÂNEAS.</p> <p>CONSTRUÇÃO PESO MÁXIMO DE 750 G; ESPESSURA MÁXIMA DE 7 MM; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO, METAL OU ACABAMENTO PREMIUM EQUIVALENTE.</p>					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



	GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAMSUNG GALAXY TAB S10 FE, XIAOMI PAD 7 E LENOVO YOGA TAB PLUS.					
2	CAPA GIRATÓRIA DE COURO COMPATÍVEL PARA O TABLET 11" POLEGADAS. - MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU. A CAPA DEVE PROTEGER PARTE FRONTAL E TRAZEIRA DO TABLET QUANDO FECHADA. COR: PRETO	UNID.	15		R\$	R\$
3	PELÍCULA DE VIDRO COMPATÍVEL PARA O TABLET DE 11" POLEGADAS.	UNID.	15		R\$	R\$
Total Geral: R\$.

Local, Data.

Assinatura:
Nome legível:
Identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
DECLARAÇÃO ÚNICA
DISPENSA N° 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°15/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - até a presente data nos encontramos desimpedidos de participar da licitação, e nos obrigamos a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

2 - estamos ciente e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos; que atendemos os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas; que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta

3 – somos organizados em cooperativa e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4 – concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente contratação.

5 - todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - não constam em nossos quadros societários agentes públicos da Câmara, ou pessoas que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - estamos cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações emitidas e temos plenos poderes e informações para firmá-las;

10 - em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cumprimos todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 – não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12 –somos optantes do “simples nacional”;

13- conhecemos o local e as condições de realização do serviço;

14- observamos o limite estabelecido no art.4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas);

15- atendemos e nos responsabilizamos pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que forneceremos à Câmara Municipal, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local, Data.

Assinatura:

Nome legível:

Identificação;